



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.690/2020 - DE 13 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de flexibilização da quarentena e retomada local das atividades produtivas associadas com as medidas para enfrentamento do ‘novo Coronavírus/COVID-19’ e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de São João do Pau D’Alho foi enquadrado na Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, as seguintes diretrizes relativas às atividades econômicas e religiosas, de acordo com o Plano de Ação do Governo do Estado de São Paulo - ANEXO ÚNICO, no âmbito do Município de São João do Pau D’Alho:

I - **atividades de escritório/administrativas** permitido atendimento presencial individual em áreas com ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais, com uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%;

II - **comércio varejista e prestadores de serviços** permitido atendimento presencial limitado a 20% da capacidade, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

a) - que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

b) - que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

c) - que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) - que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes;

III - **espaços públicos** permanecerão fechados;

IV – **consumo local (bares, restaurantes e congêneres)** permanecerão fechados;

V - **comércio de rua e feira-livre** não têm permissão para funcionamento;

VI - **salão de beleza, barbearia e similares** não têm permissão para funcionamento;

VII - **academias de ginástica** não têm permissão para funcionamento;

VIII - **escolas** não têm permissão para funcionamento;

IX - atividades que geram aglomeração, inclusive esportivos não têm permissão para realização;

X - **indústria** será permitido o funcionamento com uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%;

XI - **construção civil** será permitido funcionamento;

XII - **empresas de todos os segmentos** devem considerar implantação de horas de trabalho escalonadas para evitar aglomerações dentro das empresas para trabalhadores cuja natureza da função não permita trabalho remoto e devem aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

XII - **serviços essenciais:** clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, padarias e congêneres, bem como os serviços de entrega (“*delivery*”) e de compra de produtos sem sair do carro (“*drive thru*”), postos de combustíveis e derivados, e, oficinas de veículos automotores, terão o funcionamento mantido, desde que cumpridas as medidas sanitárias pertinentes;

XIV - **igrejas, templos e centros de atividades religiosas,** recomendam-se para que se mantenha a suspensão de cerimônias, celebrações, missas ou cultos e para que tais atividades sejam realizadas pela internet.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Olívio Rigotto**”, aos (treze) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2.020).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Nível de restrição da fase de modulação do Plano São Paulo		PLANO SÃO PAULO		SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO	
Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Espaços públicos	x	x	x	x	✓
Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
Indústria não essencial	✓	✓	✓	Restrições	✓
Construção civil	✓	✓	✓	✓	✓
Educação					
Transporte					

x = Fechado / ✓ = Aberto / Aberto com restrições

Fase 1 - Vermelha / Fase 2 - Laranja / Fase 3 - Amarela / Fase 4 - Verde / Fase 5 - Azul

Plano São Paulo na íntegra: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp